



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2021

ASSUNTO:

Denominação - se Rua Felipe dos Santos Vieira
A Rua Sem Denominação, localizada na RS/24,
KM 27,5 Cururu, Araruama - RJ

AUTOR: Vereador Thiago Moura Salim

Projeto de Lei N°: 049 de 05 de Agosto de 2021

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>14/09/2021</u>	Em <u>16/09/2021</u>	



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL 2021 2022



Câmara Municipal de Araruama

Encaminha-se às Comissões

Em 10/08/21

49

PROJETO DE LEI Nº DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3519

Livro nº Fls. nº

Em 10/08/2021

Ass.: [Signature]

DENOMINA-SE RUA FILIPHE DOS SANTOS VIEIRA A RUA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NA RJ 124, KM 27,5, AURORA, ARARUAMA-RJ.

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em 16/09/21

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Filipe dos Santos Vieira a Rua Sem Denominação, localizada na RJ 124, Km. 27,5, Aurora, Araruama-RJ.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 30 (trinta) dias notificar as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cadastro imobiliário municipal e Registro Geral de Imóveis acerca da denominação descrita no Artigo anterior.

Parágrafo Único. O órgão competente deverá confeccionar e instalar placa informando a denominação da Rua.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2021.

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 09/09/2021

Presidente

[Signature]
Thiago Moura Salim

Thiago Moura

Vereador

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em 14/09/21

[Signature]
Thiago Moura Salim
VEREADOR THIAGO MOURA
LÍDER CIDADANIA



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de Lei para homenagear o Sr. Filipe dos Santos Vieira.

Filipe é de uma família pioneira no Bairro Aurora. Família esta residente a mais de sessenta anos na localidade e que foi responsável pela doação das terras para a edificação da Capela São Judas Tadeu.

Infelizmente, em 26/02/2021, o homenageado que era produtor rural e motorista de caminhão faleceu em decorrência de ferimentos causados por um ataque de dois cães da raça pitbull que havia fugido de uma casa próxima ao local em que passava com seu filho e sobrinho. O fato ficou marcado em nossa cidade, tendo em vista, que Filipe em um ato de bravura salvou as crianças, com 07 e 09 anos respectivamente de uma iminente morte.

Assim como forma de homenagem e respeito a este ato de coragem nada mais justo que seja eternizado com o nome da Rua em que era morador há trinta e três anos. **Rua :Filipe dos Santos Vieira.**

Google Maps



Imagens ©2021 CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2021 50 m



Coop. Elet. Rural de Ara Ltda
Rua Bemoreira, 150
CNPJ: 28.610.236/0001-69 - Inscr. Est.: 80939531
FONE/FAX: 26744700

NATANAEL SCHOTTS RAMOS

AURORA / 4265, S/N
3-024500 - ARARUAMA

AURORA
28970-000 Araruama - RJ Araruama RJ
CNPJ/CPF: 852.478.207-20 GF: 2
Inscr.Est./CI:15306

Dados de Faturamento

Data Emissão 18/06/2021
Apresentação 18/06/2021
Mês/Ano Faturamento 06/2021
Leitura Atual 18/06/2021 1436,000
Leitura Anterior 18/05/2021 1400,000
Consumo Faturado (kWh) X 1,000 = 50
Consumo Diário (kWh) 1,61
Dias de Consumo 31
Ocorrência do mês Lido
Próxima Leitura 19/07/2021

Histórico de Consumo

Mês/ano	Dias	Ocorrência	Pagto.	Valor	Leitura	kWh
06/2020	30	Lido	13/07/20	47,51	906	46
07/2020	29	Lido	12/08/20	49,69	944	38
08/2020	32	Lido	14/09/20	52,70	984	40
09/2020	30	Lido	13/10/20	52,70	1026	42
10/2020	30	Lido	30/10/20	52,70	1065	39
11/2020	32	Lido	14/12/20	52,70	1105	40
12/2020	30	Lido	12/01/21	54,44	1141	36
01/2021	32	Lido	12/02/21	54,44	1177	36
02/2021	31	Lido	02/03/21	53,37	1218	41
03/2021	28	Lido	12/04/21	70,44	1284	66
04/2021	32	Lido	12/05/21	75,78	1355	71
05/2021	29	Média	14/06/21	56,09	1400	45

Dados Técnicos

Instalação transformadora: 1185
Número do Medidor: 1538831
Fator de Multiplicação: 1,000
Tipo de Ligação: Bifásico
Kva disponível: 0,0

Indicadores de Continuidade

Conjunto: 5 CERAL ARARUAMA
Referência: 05/2021

Referência	Metas	Realizado
Dec	33	7,71
Fec	9,30	4,63
Dic	31,08	1,15
Fic	9,71	6
Dmic	16,09	.12

O cliente tem direito a solicitar a apuração do seus indicadores DIC, FIC e DMIC

Tensão de Fornecimento Conforme Resol. nº 505

Tensão Nominal: 220 Min: 201 Máx: 231 Volts

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA

ACESSO INTERNET

N.º 000.917.149 SÉRIE ÚNICA CFOP: 5.258 2ª Via

UC: 69901 - 2

IDENTIFICAÇÃO 11 023 08 010500 20 MATRICULA 699 VENCIMENTO 12/07/2021

CLASSE DE CONSUMO RESIDENCIAL L.E 1 DÉBITOS EM CONTA CORRENTE

LOCAIS DE PAGAMENTO

Consumo de energia	Qtde.	Tarifa	Valor R\$
C.DISPONIB	50	1,10767	55,38
Bandeira Vermelha	50	0,05360	2,68
Subtotal			58,06

Total da fatura 58,06

Atraso de pagamento será cobrado multa de 2% + juros de mora de 1% mês (pro rata die), a serem cobrados em conta posterior. Sujeito a suspensão do fornecimento após 15 dias do vencimento.

TRIBUTOS (incluídos no valor total) Imposto retido por substituição tributária conforme resolução SER NR. 312, de 21/08/2006

Composição do Valor Faturado(Art.31,resolução 166/2005) - ANEEL			
Energia	28,93	Tributos	0,55
Distribuição	12,79	Encargos Setoriais	4,81
Transmissão	10,98	Outros	0,00
			Total 58,06

RESERVADO AO FISCO

"Faturas em Aberto - Notificação Anexo"

Mensagem:

341-7 | 34191.09115 25172.254564 30365.670006 4 86790000005806

Local de Pagamento Até o Vencimento Preferencialmente no Banco ITAÚ Após o Vencimento, somente no Banco ITAÚ Vencimento 12/07/2021

Cedente / Sacador CERAL ARARUAMA - Coop. Elet. Rural de Ara Ltda Agência / Código do Cedente 4563/03656-7

Data do Documento 18/06/2021 Nº do Documento 917149 Espécie Doc. Aceite Data do Processamento 18/06/2021 Nosso Número 109 / 112517225

Uso do Banco Carteira Espécie Quantidade R\$ Valor (+) Valor do Documento 58,06

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) (-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acrescimos (=) Valor Cobrado 58,06

Sacado NATANAEL SCHOTTS RAMOS

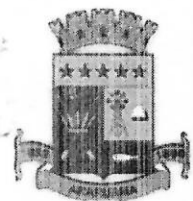
Sacador / Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/120/2021.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. EMENTA:
DENOMINA-SE RUA FELIPE DOS SANTOS
VIEIRA A RUA SEM
DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NA RJ
124, KM 27,5 AURORA, ARARUAMA – RJ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal **(PL) nº 49/2021** cuja ementa diz: **"Denomina – se Rua Filipe dos Santos Vieira a Rua sem denominação, localizada na RJ 124, KM 27,5 Aurora, Araruama –RJ e da outras providências"**. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 49/2021**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 11 de agosto de 2021.


Jonatas Viana da C. Jr.
Resp. Deptº Jurídico
Portaria 35/2019
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 4000

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 09 / 09 / 2021

Ass.: _____

PARECER

As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o Projeto de Lei nº 49 de 05 de agosto de 2021, de autoria do Vereador Thiago Moura Salim, que Denomina-se como Rua Felipe dos Santos Vieira, a Rua sem denominação, localizada na RJ124, KM 27,5, no bairro Aurora neste município.

O Projeto de Lei em epígrafe, tem por finalidade denominar o logradouro público a fim de atender o clamor dos moradores da localidade ora mencionada, que objetiva prestartar esta homenagem ao Sr. Felipe dos Santos Vieira.

O logradouro em questão não tem denominação, o nome proposto não constitui homonímia. Desta forma manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à aprovação do citado projeto, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Walmir de Oliveira Belchior

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 4000

Ordem nº _____ Fls. nº _____

Em 09/09/2021

Ass.: _____

Nelson Luiz Siqueira Barbosa

Aridio Martins Vieira Filho

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Maria da Penha Bernardes

Aridio Martins Vieira Filho

Marcio Ricardo de Oliveira Silva



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 49 DE 05 AGOSTO DE 2021.

**EMENTA: DENOMINA-SE RUA
FILIPHE DOS SANTOS VIEIRA A
RUA SEM DENOMINAÇÃO,
LOCALIZADA NA RJ 124, KM 27,5,
AURORA – ARARUAMA – RJ.**

(Projeto de Lei nº 49 de autoria do
Vereador Thiago Moura Salim)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Filipe dos Santos Vieira a Rua sem denominação, localizada na RJ 124, Km 27,5, Aurora, Araruama – Araruama – RJ.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 30 (trinta) dias notificar as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cadastro imobiliário municipal e Registro Geral de Imóveis acerca da denominação descrita no Artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de setembro de 2021.


Júlio César dos Santos Coutinho
Presidente